

# Diário Oficial



## Prefeitura de Lindóia



# PREFEITURA DE LINDÓIA

<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>3</b>
<b>Atos Oficiais</b>	<b>3</b>
<b>Decretos</b>	<b>3</b>
<b>Portarias</b>	<b>3</b>
<b>Licitações e Contratos</b>	<b>4</b>
<b>Aviso de Licitação</b>	<b>4</b>

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 2.557, DE 25 DE MAIO DE 2021**

*“Revoga Decreto nº 2.515, de 04 de Dezembro de 2020, que dispõe sobre autorização dos serviços de transportes de passageiros em veículo de aluguel (taxi) no Município da Estância Hidromineral de Lindoia e dá outras providências correlatas”.*

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E

CONSIDERANDO os dispositivos constantes nas normas municipais; Lei Municipal nº 600, de 30 de junho de 1994; Lei Municipal nº 1.053, de 02 de abril de 2008; Lei Municipal nº 1.130, de 24 de setembro de 2009 e Lei Municipal nº 1.485, de 17 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO por ocasião do Decreto Municipal nº 2.515/20, o Sr. JOSÉ PAULO DA COSTA DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 64.867.827-1 SSP/SP, inscrito no CPF MF nº 552.471.059-15, não atendeu os dispositivos legais, referente a documentação exigida para a exploração dos serviços de taxi.

CONSIDERANDO não obstante a ausência da documentação exigida pelas normas, a gestão que nos antecedeu, autorizou a exploração dos serviços de taxi pelo Sr. José Paulo da Costa de Oliveira;

CONSIDERANDO o apontamento da Controladoria Interna do Município, em virtude do cumprimento das exigências legais, relativas a padronização dos veículos de taxi no município da Estância Hidromineral de Lindoia;

CONSIDERANDO a aplicação dos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa; dos Princípios da Proporcionalidade e da Razoabilidade. O Município notificou para que o autorizado sanasse as irregularidades encontradas;

CONSIDERANDO que o autorizado está com o Alvará com prazo vencido deste 31 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo autorizado, objeto do Processo Administrativo nº 435/21, datado em 03 de fevereiro do corrente ano;

CONSIDERANDO que o autorizado fora notificado em 16 de fevereiro de 2021, para que no prazo de 30 dias, para que apresentasse os documentos ali solicitados.

CONSIDERANDO que o autorizado fora novamente notificado em 26 de abril de 2021, para que no prazo de 15 dias

úteis, para que apresentasse os documentos ali solicitados.

CONSIDERANDO o requerimento, apresentado pelo interessado, objeto do Processo Administrativo nº 1.161/21, datado em 03 de maio do corrente ano, o município concedeu de maneira derradeira e pelo prazo impreritível de 15 dias úteis, para que o autorizado, apresentasse os documentos ali solicitados;

CONSIDERANDO a decorrência dos prazos estabelecidos através das notificações expedidas pelo município, na tentativa de conceder a possibilidade do autorizado em sanar as pendências apontadas pela Controladoria Interna do Município;

CONSIDERANDO a inobservância da apresentação da cópia da apólice de Seguro com cobertura para acidentes pessoais de passageiros, além de Seguro básico, relacionado diretamente ao veículo (art. 3º da Lei Municipal nº 1.485/2020)

**D E C R E T A:**

Art. 1º Com fundamentos no § 3º, do art. 19 e art. 27 da Lei Municipal nº 1.053, de 02 de abril de 2008; fica revogado o Decreto Municipal nº 2.515, de 04 de Dezembro de 2020, que dispõe sobre autorização dos serviços de transportes de passageiros em veículo de aluguel (taxi) no Município da Estância Hidromineral de Lindoia e dá outras providências correlatas.

Art.4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 25 de maio de 2021.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 25 de Maio de 2021.

CARLOS ALBERTO SALOMÃO  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

**Portarias****PORTARIA Nº 3.293, DE 20 DE MAIO DE 2021**

*“Dispõe sobre prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instaurada através da Portaria nº 3.236, de 25 de Março de 2021 e da outras providências correlatas”.*

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo para

conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância nº01/2021.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 20 de maio de 2021.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrada na Diretoria de Administração e afixada no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 20 de maio de 2021.

CARLOS ALBERTO SALOMÃO

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

## Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021 - EDITAL Nº 033/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE LEITES INTEGRAIS DO TIPO LONGA VIDA, PARA A DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA, COM ENTREGAS PARCELADAS PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. Recebimento do Envelopes: até as 14h45 do dia 08/06/2021. Abertura dos envelopes às 15h00 do dia 08/06/2021. O edital na íntegra, bem como maiores informações, poderão ser obtidos a partir do dia 26/05/2021, por meio de download no site da prefeitura [www.lindoia.sp.gov.br](http://www.lindoia.sp.gov.br), ou ainda solicitados via e-mail [depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br](mailto:depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br), ou ainda na Diretoria de Licitação da Prefeitura, situada na Avenida Rio do Peixe, nº 450, Jardim Estância Lindóia. Lindóia-SP, 25 de maio de 2021. Luciano Francisco de Godoi Lopes, Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2021 - EDITAL Nº 034/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE DIVERSOS PNEUS PARA USO DA FROTA MUNICIPAL, COM ENTREGAS PARCELADAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Recebimento do Envelopes: até as 08h45 do dia 09/06/2021. Abertura dos envelopes às 09h00 do dia 09/06/2021. O edital na íntegra, bem como maiores informações, poderão ser obtidos a partir do dia 26/05/2021, por meio de download no site da prefeitura [www.lindoia.sp.gov.br](http://www.lindoia.sp.gov.br), ou ainda solicitados via e-mail [depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br](mailto:depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br), ou ainda na Diretoria de Licitação da Prefeitura, situada na Avenida Rio do Peixe, nº 450, Jardim Estância Lindóia. Lindóia-SP, 25 de maio de 2021. Luciano Francisco de Godoi Lopes, Prefeito Municipal.